



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 887/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ
DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

SÍNULA - Concede aumento salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

Artº 1º - Fica concedido a partir de 1º de fevereiro de 1994, aumento salarial aos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, cargos em comissão, pensionistas e aposentados na base de 26% (vinte e seis por cento).

Artº 2º - Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal atualizará os valores, níveis e símbolos de todos os anexos das Leis Municipais pertinentes à matéria para completa regulamentação da presente Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 01 de março de 1994


ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL